

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N°. 7.703, DE 2006

Dispõe sobre o exercício da medicina.

Emenda Supressiva N°.

Suprime-se o inciso X do art. 4º.

JUSTIFICAÇÃO:

O texto original não resguarda a área de atuação do profissional Optometrista, gerando com isso demandas judiciais futuras.

Sala das Comissão, em de de 2007.

**DEPUTADO INDIO DA COSTA
PFL - RJ**